

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Tomada de preços Nº 03/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BAR NO COMPLEXO ESPORTIVO EM CONTAINER.

A empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia EMPREITEIRA ALTO VALE inscrita no CNPJ nº 37.365.559/0001-25, na Inscrição Estadual nº ISENTA, com sede no Beco Ottwin Reblin, nº 77, apto 03, Edifício Condominio Perola, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC. (89.163-563), através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) DIEGO FELIPE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº 5750372 e do CPF nº 084.290.959-18, residente e domiciliado no endereço Beco Ottwin Reblin, nº 77, apto 03, Edifício Condominio Perola, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC. (89.163-563), e-mail: diego@altovaleconstrucoes.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base nos artigos da Lei 8.666/93, apresentar CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentados pela empresa EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelos motivos de fato e de direito adiante expostos:

I) DOS FATOS SUBJACENTES

O presente contrarrecurso é interposto em decorrência da não aceitação do equivocado recurso administrativo solicitado pela empresa EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, esta que alega ludibriada a ausência de objeto social apto ao serviço – atestados com objeto distinto do exigido e apresentação de balanço parcial.

II) DAS RAZÕES

Primeiramente vamos adentrar a primeira alegação da recorrente EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, mencionou:

4.1 AUSENCIA DE OBJETO SOCIAL APTO AO SERVIÇO - ATESTADOS COM OBJETO DISTINTO DO EXIGIDO No que tange a empresa ALTO VALE, outra sorte não lhe assiste, senão sua inabilitação.

Inicialmente cumpre indicar que o serviço de engenharia licitado pelo município é notadamente serviço para trabalhar com CONTAINER.

Assim, o fim desta licitação pública é buscar empresas com know-how em modificar CONTAINERS, conforme fica claro nos documentos preparatórios desta licitação.

Diante desta alegação da recorrente, fomos averiguar o objeto social da mesma, a fim de verificar sua atividade econômica principal e as atividades econômicas secundárias, conforme segue a seguir uma cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL da recorrente EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS:

09/03/2022 17:43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.872/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2011	
NOME EMPRESARIAL EVOLUTION LOCACOES, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SEBASTIAO LUCAS PEREIRA	NÚMERO 439	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.303-480	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@contabilidadercs.com.br		TELEFONE (47) 3248-3369/ (47) 3346-3100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 15:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Como pode-se evidenciar no documento supracitado, no objeto social da empresa EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS não se menciona nada referente a obras de container, sendo que essa era justamente uma das menções do pedido de recurso da mesma, sendo assim, já se reconhece a vaga e equívoca alegação da empresa, essa que teve apenas o intuito de eliminar concorrência.

Perante a hipótese de não aptidão técnica para os serviços solicitados, mais especificadamente mediante aos atestados técnicos CAT (acervo técnico) não serem compatíveis com o objeto deste edital (TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2022), deve-se analisar as exigências supracitadas no item 6.2.4. *Quanto à Qualificação Técnica:*

*b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e **compatível** com o objeto desta Licitação; (Grifo nosso)*

*c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT (atestado de capacidade técnica-profissional ou similar) de Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou de Arquiteto, que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e **compatível** com o objeto desta Licitação. O profissional constante da CAT/similar apresentada obrigatoriamente deverá ser um dos profissionais da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados. [...] (Grifo nosso)*

Conforme item 6.2.4 do edital, está claramente solicitado um atestado de capacidade técnica-operacional com atividades pertinentes e **compatíveis**. Assim a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, juntou os documentos aos autos do processo licitatório que atestam sua capacidade técnica, que já executou obras semelhantes e até de complexidade muito maior, assim pode-se concluir que os documentos apresentados pela empresa replicante são suficientes para a comprovação da aptidão para o desempenho das atividades ora requeridas, de molde a legitimar a sua habilitação.

A empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou para esta licitação, dois atestados técnicos para comprovar a qualificação técnica para execução da obra ora licitada e cumprir com os critérios solicitado por este edital. Sendo detentores de Anotação técnica e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste edital.

Segue em diante, explicação de um dos atestados apresentados, para comprovação de equivalência e superioridade dos atestados outorgados, assim em conformidade com as solicitações do Item 6.2.4, conforme segue:

Página 1/2



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAD
252021129927
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso e código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-net/certidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100051404 CAT nº 252021129927 de 28/06/2021, página 1 de 3



Profissional.: **DIEGO FELIPE DE SOUZA**

Registro.....: SC S1 148390-7

C.P.F.....: 084.290.959-18

Data Nasc.....: 31/05/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 18/03/2017 PELO(A)

FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL

RIO DO SUL - SC

•**ART 7845315-3**

Empresa.....: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA

Proprietário.: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA

Endereço Obra: RUA JACOB GUILHERME BUNN SN

Bairro.....: CENTRO

88470 - RANCHO QUEIMADO - SC

Registrada em: 25/06/2021

Baixada em.. 25/06/2021

Período (Previsto) - Início: 10/11/2020 Término.....: 25/06/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

INSTALACAO

REFORMA

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ..: 1.786,73 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 1.786,73 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

REFORMA

PINTURA

Dimensão do Trabalho ..: 1.400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO

Dimensão do Trabalho ..: 1.400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

FOI REALIZADO REFORMA E SUBSTITUICAO DA COBERTURA DO GINASIO COMO TAMBEM PINTURA E PISO DO MESMO COBERTURA TODA METALICA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021129927
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100051404, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021129927
28/06/2021, 13:53:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/valecertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100051404
CAT nº 252021129927 de 28/06/2021, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Boco Ottwin Reblin, 77, Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.365.559/0001-25, prestou serviços execução e manutenção de uma cobertura metálica, pintura e piso de uma edificação (Ginásio), na Rua Jacob Guilherme Bunn, SN, Centro – Rancho Queimado – SC, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Estrutura Metálica (Instalação e Reforma);	1.786,73m2
02	Cobertura metálica (Execução);	1.786,72m2
03	Pintura (Execução e Reforma);	1.400,00m2
04	Piso (Execução e Reforma)	1.400,00m2

Responsável técnico:

DIEGO FELIPE DE SOUZA – Engenheiro Civil – CREA/SC 148390-7 / ART **7845315-3**
Responsável pela execução dos serviços descritos acima.

Localização da Obra: Rua Jacob Guilherme Bunn, SN, Centro – Rancho Queimado – SC
Período de execução: 10/11/2020 à 25/06/2021

Contratante: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA

Rio do Sul, 25 de junho de 2021

CHARLES RODRIGO
MICHELS:0851214290
1

Assinado de forma digital por
CHARLES RODRIGO
MICHELS:08512142901
Dados: 2021.06.25 16:12:47 -03'00'

CHARLES RODRIGO MICHELS
CPF: 085.121.429-01
CREA/SC:148462-5

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_aeervo.php, informando o número da Certidão de Aferimento Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72.100051404 CAT nº 252021129927 de 28/06/2021, página 3 de 3



Diante do exposto, tendo em vista a análise dos documentos anexados, fica entendível que foi cumprido as condições elencadas no item 6.2.4 do instrumento convocatório, sendo que somente neste atestado técnico encontramos uma obra de complexidade exponencialmente maior como também, similar as descrições apresentadas no termo de referência em anexo a este processo licitatório. Tendo também o outro atestado para comprovar uma capacidade técnica superior a exigida, e evidenciando os

demais itens apresentados no termo de referência, na “Descrição dos acessórios”, assim a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA mostrou ser qualificada o bastante para atender as necessidades da obra a ser executada.

Dentre outra, junto aos documentos do envelope de habilitação entregue no certame, foi apresentada uma declaração de Habilitação técnica, conforme segue em anexo:



ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:37.365.559/0001-25
Beco Ottwin Reblin, 77, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC.
(47)98405-4723
diego@altovaleconstrucoes.com

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
(HABILITAÇÃO TÉCNICA)
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 03/2022

A empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia EMPREITEIRA ALTO VALE inscrita no CNPJ nº 37.365.559/0001-25, na Inscrição Estadual nº ISENTA, com sede no Beco Ottwin Reblin, nº 77, apto 03, Edifício Condomínio Perola, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, (89.163-563), através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a)DIEGO FELIPE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº 5750372, e do CPF nº 084.290.959-18, residente e domiciliado no endereço Beco Ottwin Reblin, nº 77, apto 03, Edifício Condomínio Perola, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, (89.163-563), e-mail: diego@altovaleconstrucoes.com.

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 03/2022, instaurado pelo Município de Agronômica, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto e contratada:

a) Indicaremos e utilizaremos na obra o(a) Engenheiro(a) Civil inscrito(a) junto ao CREA/SC: 148390-7

b) Dispostemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução da obra de na Rua Ida Claudino dos Santos, Centro, Agronômica/SC.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA, VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BAR NO COMPLEXO ESPORTIVO EM CONTAINER, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

RIO DO SUL-SC, aos 02 dias do mês de março de 2022.



ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
DIEGO FELIPE DE SOUZA, SOCIO PROPRIETARIO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC:148390-7
CPF:084.290.959-18 - RG:5750372

37.365.559/0001-257
ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
BECO OTTWIN REBLIN, Nº 77
FUNDO CANOAS - CEP 89163-559
RIO DO SUL-SC

Foi garantido e firmado nesta declaração que se tem capacidade técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a perfeita e total execução da obra objeto deste processo licitatório.

Apesar da polêmica que se formou em torno da matéria, observando o Art. 3º— da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Constata-se assim a consonância com os princípios que regem o procedimento licitatório, com efeito, a licitação tem por objetivo alcançar as condições mais vantajosas para a Administração, devendo reger-se pelo princípio da isonomia na escolha dos contratantes. Não é difícil concluir, portanto que a Administração não pode afastar a participação dos interessados exigindo condições que não sejam necessárias à garantia de cumprimento do contrato a ser celebrado. A isto se opõe, repita-se, o princípio da isonomia, que impõe que sejam admitidos todos aqueles que, tendo condições técnicas para desempenho da obra, se disponham a participar do procedimento.

Igualmente, os princípios devem conviver em harmonia, e jamais um princípio pode ser invocado em prejuízo de outro de igual valor sem algo que realmente justifique tal preterição. No caso ora comentado pelos próprios argumentos expostos, percebe-se que a vinculação ao instrumento convocatório foi atendida pela replicante, assim a empresa mostrou ser qualificada o bastante para atender as necessidades da obra a ser executada.

Na sequência, examinando o segundo ponto que também foi abordado equivocadamente pela empresa recorrente EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, a mesma diz:

4.2 APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PARCIAL – 06/20 A 12/20 [...] apresentou balanço patrimonial somente de METADE do exercício financeiro, o que descumpra a lei e o edital [...]

Como pode-se evidenciar nos documentos apresentados no processo licitatório pela empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES, a mesma foi fundada e teve data de abertura em 09/06/2020, desta forma o balanço patrimonial apresentado foi do exercício de 2020, ano da abertura da mesma, sendo apresentado o balanço de todo período de funcionamento da mesma.

Conforme mencionando acima, a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2020, vale enfatizar que segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados.

Transcrevendo o mencionado no disposto no Código Civil brasileiro (art. 1078, inciso I), o balanço patrimonial deve ser fechado ao término de cada exercício social e apresentado até o quarto mês seguinte, conforme:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Na esteira do exposto, observa-se que a legislação exige que os balanços sejam registrados obrigatoriamente até o último dia do mês de abril, desta forma esta valido usar o balanço obtido em 2021 (referente ao exercício de 2020) até o dia 30 de abril de 2020.

III) DO PEDIDO

Tendo em vista a análise dos documentos anexados, sendo notório que a capacidade técnica operacional da empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA e em seu acervo de capacidade técnica é superior e muito mais complexo que o objeto desta tomada de preço, enfatizando também a existência da declaração entregue junto ao certame, firmando total e completa capacidade técnica, pessoal técnico capacitado e todos equipamentos necessários para total e perfeita conclusão da obra licitada, como também todos documentos apresentados para comprovar os equivocados pontos levantados pela recorrente, requeremos a essa comissão de licitação que sejam declarados **IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pela empresa EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS.

Também em observância as prescrições solicitadas no documento editalício, se espelhando nos artigos. 3º, 40º e 41º da Lei 8.666/93, onde afirma que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, evitando-se assim os excessos de formalismo, requeremos a essa comissão de licitação que se **HABILITE** a empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA.

Rio do Sul, 10 de março de 2022.

ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
Diego Felipe de Souza
Engenheiro Civil / Diretor